



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

13/12/21

LEI N.º 4.904

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui no Município de Dracena o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades – CTA, institui a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, previstos na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e na Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica instituído o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades - CTA, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º – Para a administração do cadastro de que trata esta Lei, compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública - SAMALP, em cooperação com a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SIMA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, integrar e atualizar o Cadastro Ambiental Estadual e o Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais.

Parágrafo único. O Município de Dracena poderá firmar convênio ou acordo de cooperação técnica com os órgãos ambientais estadual e federal para delegação de competência para a fiscalização, controle, manutenção e atualização dos cadastros técnicos estadual e federal, no âmbito do Município de Dracena.

Art. 3º – Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Município de Dracena - TCFA, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido ao órgão ambiental municipal, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 4º – É sujeito passivo da TCFA, a pessoa física ou jurídica que exerce atividade constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º O sujeito passivo da TCFA é obrigado a entregar, conforme regulamento desta Lei, relatório das atividades exercidas para fins de controle e fiscalização.

PC - 8^o
CM - 10^o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.904

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

| | | | |
|----|---|---|---------|
| | | fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas. | |
| 17 | Serviços de Utilidade | - produção de energia termoelétrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas. | Médio |
| 18 | Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio | - transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos. | Alto |
| 19 | Turismo | - complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos. | Pequeno |
| 20 | Uso de Recursos Naturais | Silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas, exceto para melhoramento genético vegetal e uso na agricultura; introdução de espécies geneticamente modificadas previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente; uso da diversidade biológica pela biotecnologia em atividades previamente identificadas pela CTNBio como potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente. | Médio |



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI N.º 4.904

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ANEXO II

VALORES, EM REAIS, DEVIDOS A TÍTULOS DE TCFA DO MUNICÍPIO DE DRACENA, POR ESTABELECIMENTO E POR TRIMESTRE:

| Potencial de Poluição, Grau de utilização de Recursos Naturais | Pessoa Física | Microempresa | Empresa Pequeno Porte | Empresa de Médio Porte | Empresa de Grande Porte |
|--|------------------|--------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------------------|
| Pequeno | Isento | Isento | 34,78 | 69,56 | 139,12 |
| Médio | | | 55,64 | 111,29 | 278,24 |
| Alto | | | 15,45 | 69,56 | 695,60 |

**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11

DRACENA/SP - CEP 17.900-000

FONE: (18) 3821-8000

**CÓDIGO DE ACESSO**

14BF92C7CCAD403D9B6088B877354624

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO em 30/11/2021 14:08:29 -03:00
CPF: 082.905.118-09
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC OAB G3

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/14BF92C7CCAD403D9B6088B877354624>

**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11

DRACENA/SP - CEP 17.900-000

FONE: (18) 3821-8000

**CÓDIGO DE ACESSO**

FC67709DC60F4F30A3FCAED4C949A93E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/FC67709DC60F4F30A3FCAED4C949A93E>

**MUNICÍPIO DE DRACENA**

AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1437 - CENTRO - CNPJ: 44.880.060/0001-11

DRACENA/SP - CEP 17.900-000

FONE: (18) 3821-8000

**CÓDIGO DE ACESSO**

FC67709DC60F4F30A3FCAED4C949A93E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANDRE KOZAN LEMOS:27155113883 em 03/12/2021 13:20:10 -02:00
CPF: 271.551.138-83
Unidade certificadora: ICP-Brasil - AC Certisign RFB G5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://dracena.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/FC67709DC60F4F30A3FCAED4C949A93E>